LEI N.º 2.833, DE 27.08.98

Autoriza a doação de imóvel no Bairro José Peluso à Associação Beneficente Católica, desta cidade.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Município de Ubá autorizado a alienar o imóvel público constante de um lote com 251,50m2 (duzentos e cinqüenta e um metros e cinqüenta centímetros quadrados), situado na Rua Quiquina Lauria, no Bairro José Peluso, havido como área institucional e desafetado por intermédio da Lei 1.971, de 10 de julho de 1989

Parágrafo Único. A alienação de que trata este artigo será processada por intermédio de doação do imóvel à Associação Beneficente Católica, CGC n.º 25.335.803/0001-28, desta cidade.

Art. 2º. O imóvel será reintegrado ao patrimônio do Município de Ubá se a donatária não concluir, no prazo de cinco anos, edificação destinada ao desenvolvimento de qualquer de seus objetivos estatutários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ubá,MG, 27 de agosto de 1998

Narciso Paulo Michelli
Prefeito de Ubá